



PREÂMBULO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE-04.30.1/2024-DIVERSAS

(art. 18, inciso V da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROMOVENTE DA LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE.

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão; Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos; Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário; Secretaria Municipal do Meio Ambiente; Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Educação Básica e Secretária Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos, camisas em malha diversas e acessórios, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência, convertido em anexo I deste edital.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

REGISTRO DE PREÇOS?

Não.

INSTRUMENTO CONTRATUAL?

Instrumento de Contrato.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?

Não.

RESERVA COTA ME/EPP?

Sim.

LOCAL ONDE OCORRERÁ A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), no endereço eletrônico: (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço (Por Grupo de Itens).

MODO DE DISPUTA:

Aberto (inciso I do art. 56 da Lei nº. 14.133/2021 c/c art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022).

FORMA DE FORNECIMENTO:

Parceladamente.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

03 de maio de 2024.

PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:

21 de maio de 2024, até as 07h:00m.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA PARA DISPUTA DE PREÇOS:



21 de maio de 2024, a partir das 08h:00m.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília-DF.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Inácio Bezerra, nº. 192, Centro, Brejo Santo, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.620.701/0001-72, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)**”, que se acha aberto nesta Prefeitura, e reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Brejo Santo-CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo, sendo:

PMBS – Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE.
SEPLANGE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento e Gestão.
SMS – Secretaria Municipal de Saúde.
SEDUB – Secretaria Municipal de Educação Básica.
GP – Gabinete da Prefeita.
SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
SECULT – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
SEJUV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
SEAGRI – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário.
SAAEBS – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brejo Santo.
SPS – Secretária de Proteção Social.
PREGOEIRO – Agente público que conduz a licitação na modalidade pregão.
PE – Pregão Eletrônico.
TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
PROPONENTE – Empresa que tem sua proposta classificada.
LICITANTE – Empresa que participa da licitação.
ADJUDICATÁRIA – Empresa arrematante do(s) grupo(s) de itens.
CONTRATADA – Adjudicatária que celebrou termo de contrato.
CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND – Certidão Negativa de Débitos.
CRC – Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
ME – Micro Empresa.
EPP – Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO – Parte integrante e complementar deste Edital.



1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei complementar, deverá apresentar, obrigatoriamente, no momento do credenciamento do seu representante legal, uma declaração de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;

1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 155, de 27/10/2016, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente instrumento convocatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição;

1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo “declarado vencedora” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de lances verbais de preços;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item “1.4” implicará a decadência do direito à contratação, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme previsto no art. 90, § 5º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Será inabilitada a ME e/ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “1.4”;

1.8. Para obtenção dos benefícios acima citados fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, portanto, as empresas licitantes deverão apresentar declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de pena de não usufruírem de tratamento favorecido e diferenciado, conforme estabelece o art. 4º, § 2º da Lei 14.133, de 01/04/2021.

2 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO

2.1 - Toda a condução do processo administrativo de licitação referente ao presente pregão eletrônico se dará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL, de modo que os atos praticados e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação de preclusão, prescrição e prestação de contas, observados os prazos e formas constantes da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

2.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para condução do certame;



2.2.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema da BLL, a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

2.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.4 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.5 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.6 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.7 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3 - Considerando que o pregão regulamentado por este Edital será realizado por meio eletrônico, fica determinado, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação da proposta, que todas as declarações exigidas para fins de habilitação das empresas licitantes, bem como a via da proposta de preço inicial, deverão ser apresentadas devidamente assinadas por representante legal da empresa licitante, exclusivamente na forma de assinatura eletrônica (com certificação digital), como condição de validade e eficácia desses documentos, com fulcro no art. 17, § 4º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

3 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, e que tenha sua atividade econômica compatível com o objeto da licitação, previamente credenciada perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado datas e horários estabelecidos neste edital;

3.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

3.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número: Curitiba-PR (41) 3097-4600, e ainda através do chat pelo atendimento online no site: www.bll.org.br ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL) poderá ser obtido no site acima, acesso "corretoras";

3.1.3 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente, no site da Bolsa. No caso de corretor, o licitante deverá estar credenciado através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões



do Brasil – (BLL) por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

3.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto a Bolsa de Licitações e Leilões através de contato telefônico pelo número (41) 3042-9909 ou pelo site www.bll.org.br, link – “termo de adesão”, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.4 - Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

3.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL);

3.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL): www.bllcompras.org.br;

3.9 - No caso das empresas licitantes optarem por corretor, as interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item (3.1.4), "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

3.10 - A participação da(s) empresa(s) licitante(s) no pregão eletrônico se dará diretamente e/ou por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

3.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.14 - A empresa licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL poderá ser obtida no site www.bll.compras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;



- 3.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da(s) empresa(s) licitante(s) que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 3.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema, e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços;
- 3.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

4 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1 - Da Apresentação da proposta de Preço:
- 4.1.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação da proposta durante a fase de julgamento, uma via da proposta de preço inicial dos produtos, que reflita o mesmo preço cadastrado na plataforma, e deverá ser elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo IX deste Edital, observadas as devidas especificações técnicas, conforme descritas no termo de referência, convertido em no Anexo I deste instrumento, até o prazo final para cadastramento das propostas e documentos, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;
- 4.1.2 - O valor deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com representação numérica e por extenso;
- 4.1.3 - A via da proposta de que trata o item (4.1.1), deverá ser enviada em formato *.pdf ou *.pdf/A, e deverá ser anexada no campo “*outros documentos*” do sistema da BLL, sendo configurada como pré-requisito obrigatório para aceitação dos preços cadastrados na plataforma e consequente habilitação;
- 4.1.4 - O não envio da via da proposta de preço inicial de que trata o item (4.1.1) deste Edital e/ou envio em desacordo com o Edital, será motivo para imediata desclassificação da empresa proponente do certame;
- 4.1.5 - Será considerado como não recebido o envio de arquivo não assinado digitalmente nos termos deste instrumento;
- 4.2 - A proposta de que trata o item (4.1.1) deverá ser elaborada, contendo ainda, as seguintes informações:
- 4.2.1 - Razão Social da empresa proponente;
- 4.2.2 - CNPJ da empresa proponente;
- 4.2.3 - Número para contato;
- 4.2.4 - Endereço comercial da empresa proponente;
- 4.2.5 - Especificações técnicas de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
- 4.2.6 - Unidade de medida de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
- 4.2.7 - Quantidade de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
- 4.2.8 - Marca dos produtos;
- 4.2.9 - Valor unitário de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);
- 4.2.10 - Valor global de cada grupo de itens cotado;
- 4.2.11 - Prazo de validade da proposta de preço;
- 4.3 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 4.4 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa proponente, para fins de pagamento, caso a empresa arremate o objeto do certame;
- 4.5 - Todas as especificações contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa licitante;



4.6 - Em hipótese alguma será permitido itens com preço superior ao estimado.

Parágrafo Primeiro: Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este certame não tenha estabelecido limites mínimos e máximos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, devendo a licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta de imediato nos termos da Súmula 262 do Tribunal de Contas da União – TCU.

Parágrafo Segundo: Serão desclassificadas as propostas que sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado, qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

Parágrafo Terceiro: Os valores apresentados nas propostas deverão conter, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

Parágrafo Quarto: O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Parágrafo Quinto: Juntamente com a via da proposta de que trata o item (4.1.1), os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da BLL, sob pena de desclassificação da proposta durante a fase de julgamento, ficha técnica que comprove o atendimento às características e indicações técnicas dos itens cotados, fornecendo informações precisas e claras sobre os fardamentos, suas características técnicas, dimensões, capacidades, garantia, custos operacionais e quaisquer incentivos ou subsídios disponíveis, além de garantir que todos a máquina esteja em conformidade com as normas de segurança e qualidade estabelecidas.

Parágrafo Sexto: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Parágrafo Seta: Até a data e horário estipulados para término do cadastramento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de que trata o item (4.1.1).

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor dos produtos cotado na proposta.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme critério adotado no respectivo Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable, conforme



estabelecido no § 3º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, nos termos dos arts. 33 e 34 do mesmo instrumento normativo supra.

5.9.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.2. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item (5.9.1), implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.9.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante, com fulcro no § 6º do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

5.10. A disputa de preços do processo de licitação regulamentado pelo presente Edital seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **ABERTO**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**", de que trata o inciso I do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 23 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

5.11.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item (5.11.1), será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens (5.11.1) e (5.11.2), a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço (Por Grupo de Itens) ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item (5.11.4), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Encerrada a etapa de que trata o no item (5.11.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de que trata o inciso II do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 5º do caput do art. 24 do mesmo instrumento normativo supra, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

5.12.1. A etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item (5.12.1), o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12.3. Após a etapa de que trata o no item (5.12.2), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.12.4. No procedimento de que trata o item (5.12.3), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item (5.12.3), os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, onde o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens (5.12.3) e (5.12.5), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, de que trata o inciso III do caput do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, com procedimentos regulamentados pelo § 1º ao § 4º do caput do art. 25 do mesmo instrumento normativo supra, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, na forma disposta no item (5.11), o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado no Edital de licitação.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item (5.13), poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item (5.11).

5.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.13.3. Após o reinício previsto no item (5.13.2), os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

5.13.4. Encerrada a etapa de que trata o item (5.13.3), o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou em ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a ente promotor da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.19. Quando for o caso de está previsto em Edital, os itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou ente da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou ente Municipal, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

5.21. As regras previstas no item (5.20.1) não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

5.22. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23. Finalizada a fase de disputa e, após a negociação do preço, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, iniciará a fase de aceitação e julgamento da via da proposta de preço inicial enviada.



6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (art. 29, caput, da IN nº. 3/2018)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, da IN nº. 3/2018).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, da IN nº. 3/2018).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de julgamento e habilitação, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a cláusula "1" deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão, quando substituir este último, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o disposto nos artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

6.7.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item (6.8), só será considerada após diligência do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando substituir este último, que comprove:



- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Quando for o caso, o Edital regulamentará o local, prazos e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes remanescentes.
- 6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema da BLL.
- 6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma empresa que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 6.14. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.14.1. No caso de obras e serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.14.2. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.14.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, mesmo que seja de apenas 1 (um) item, conforme planilha anexa ao Edital;
- 6.14.3.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, quando houver a adoção do regime de empreitada por preço unitário e, a fim de evitar ao final do processo a assinatura de contrato superfaturado, que venha a causar dano ao patrimônio da Administração, caracterizado pela deficiência na execução da obra e dos serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança, conforme estabelece o art. 6º, inciso LVII, alínea "b" da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação deverá solicitar da equipe de engenharia do ente promovedor da licitação, em sede de diligência, que seja realizada análise técnica nas propostas, especialmente nas planilhas de composições de custos dos preços unitários das propostas apresentadas, averiguando se os coeficientes apresentados na composição de cada item estão de acordo com o exigido no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.14.3.2. Feitas as devidas análises técnicas, as propostas que estiverem em desacordo com o item (6.14.3.1) acima, serão desclassificadas do certame e, no que se refere aos coeficientes apresentados na composição de custo de cada item, se pelo menos 01 (um) deles estiver abaixo do exigido no Projeto Básico/Termo de Referência, será considerada falha insanável e afronta ao princípio da competitividade.
- 6.14.4. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



6.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16.1. Em licitação onde o objeto do certame é a contratação de serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.16.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.17. Erros sanáveis no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço decorrente de sobrepreço ou superfaturamento e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, ou seja, que sejam sanáveis;

6.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. O pregoeiro/Agente de Contratação ou a Comissão, quando substituir este último, finalizada a fase de julgamento, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema da BLL, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.1. A prorrogação de que trata o item (6.19), poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.19.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último; ou

6.19.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro/agente de contratação ou da comissão de contratação, quando substituir este último, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item (6.19).



7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens cotados pelo licitante;

7.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

7.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

7.6. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste Edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeiro, seja constatado que a documentação constante dos arquivos estejam devidamente regulares, dentro do prazo de validade, observada a data de abertura do certame e disponível no arquivo e controles do competente cadastro;

7.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação deste edital, para que seja apensado ao processo de licitação;

7.8. A análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços e julgamento, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do objeto da licitação;

7.9. Uma vez que o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL) não dispõe de campo próprio para anexação de cada um dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, constando para alguns casos apenas a opção “outros documentos” e, a fim de não haver divergência entre o sistema da BLL e o Edital, sempre prevalecerá as exigências constantes no Edital e seus respectivos anexos;

7.9.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.9.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Sob pena de desclassificação, as empresas licitantes deverão enviar juntamente com sua documentação de habilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a



integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exige o § 1º do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

7.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;

b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante,



devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.1.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

VI) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.1.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação dos fardamentos e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.1.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

c.1.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.1.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.1.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c.2) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.



D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica e experiência prática para fornecimento de material similar com o objeto da licitação, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”.

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor a inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa licitante;

e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

e.4) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quinto: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Sexto: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Parágrafo Sétimo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelece o inciso IV do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Parágrafo Oitavo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro/Agente de Contratação ou a Comissão, quando substituir este último, finalizada a fase de julgamento, solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema da BLL, para envio da proposta com o valor adequado ao seu lance final e, se necessário, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, contendo, dentre outras, as seguintes informações:

8.1.1 - Razão Social da empresa proponente;

8.1.2 - CNPJ da empresa proponente;

8.1.3 - Número para contato;

8.1.4 - Endereço comercial da empresa proponente;

8.1.5 – Especificações técnicas de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

8.1.6 - Unidade de medida de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

8.1.7 - Quantidade de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

8.1.8 - Marca dos produtos;

8.1.9 - Valor unitário de cada item do(s) grupo(s) de itens cotado(s);

8.1.10 - Valor global de cada grupo de itens cotado;

8.1.11 - Prazo de validade da proposta de preço;

8.2 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando substituir este último, nos autos do processo de licitação.

9.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e no art. 17 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.



9.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou do ente promovente da licitação e no sistema da BLL, dentro do prazo estabelecido no item (9.1.2), e vincularão os participantes e a Administração.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro decorrentes da aplicação da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da aplicação dos termos deste Edital, cabem:

10.1.1. O recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas e
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem (10.1.1), serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem (10.1.1) será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, da ata de julgamento.

10.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. O recurso de que trata o item (10.1) será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos dos incisos I ao IV do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, tomar, umas das seguintes providências:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.



12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item (12.3), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.6. A regra do item (12.5) não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem (12.4.1).

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na condução das fases de julgamento e habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação, quando substituir este último, no desempenho das suas funções administrativas, em especial o que estabelece os caputs dos arts. 41, 42 e 43 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que poderá:

13.1.1. no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.1.2. na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.1.2.1. quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

13.1.3. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42 do instrumento normativo acima indicado, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do ente/entidade promotora da licitação, que poderá:



13.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso I do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

13.2.2. Revogar, por motivo de conveniência e oportunidade, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso II do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

13.2.3. Anular, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso III do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

13.2.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme atribuição administrativa conferida pelo inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

13.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do caput do art. 55 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

13.4. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

13.4.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

13.4.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

13.4.3. nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade promovente da licitação.

13.5. A participação no pregão eletrônico regulamentado por este Edital e seus anexos implicará aceitação integral e irretratável das normas e condições nele contidas, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de esclarecimento, impugnação e recurso administrativo.

13.6. O atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica para fornecimento de ambulância, a ser feita através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, conforme exigência do item (d.1) da habilitação técnica, deverá ser acompanhado do respectivo contrato e nota fiscal, sob pena de inabilitação, cujo fim dessa exigência é a contratação de empresa(s) idônea(s), garantindo assim a segurança jurídica do certame licitatório, do contrato, bem como da sua execução;

13.6.1. Somente serão aceitos atestados apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

13.6.2. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

13.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

13.8. O inteiro teor deste Edital com seus respectivos anexos, poderão ser obtidos junto ao portal oficial da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, no seguinte endereço eletrônico: www.cedro.pe.gov.br/licitacaolista.php e/ou via site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (BLL), na página www.bll.org.br.

14 - DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

ANEXO I	– Termo de Referência.
ANEXO II	– Minuta do Futuro Termo de Contrato.
ANEXO III	– Declaração de fatos supervenientes.
ANEXO IV	– Declaração de inexistência de Servidor na Empresa.
ANEXO V	– Declaração na forma do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88.
ANEXO VI	– Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
ANEXO VII	– Modelo da Proposta de Preço.



15 - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO SANTO-CE, em 03 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA MELO

Coordenadora

Equipe de Planejamento de Contratações Públicas
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS

DADOS PRELIMINARES DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. Natureza jurídica do objeto:

- () alienação e concessão de direito real de uso de bens;
(**X**) compra, inclusive por encomenda;
() locação;
() concessão e permissão de uso de bens públicos;
() prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
() obras e serviços de arquitetura e engenharia;
() contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

2. Execução:

- () direta;
() indireta;
(**X**) não se aplica à esta demanda.

3. Regime:

- () serviço não continuado;
() serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
() serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
() empreitada por preço unitário;
() empreitada por preço global;
() empreitada integral;
() contratação por tarefa;
() contratação integrada;
() contratação semi-integrada;
() fornecimento e prestação de serviço associado.
(**X**) não se aplica à esta demanda.

4. Forma de fornecimento:

- (**X**) parceladamente;
() entrega imediata (com prazo de entrega de até trinta dias da ordem de fornecimento);
() não se aplica à esta demanda.

5. Procedimento de licitação pelo qual será conduzido o processo de contratação:

- (**X**) PREGÃO – (inciso I do caput do art. 28 da Lei nº. 14.133/2021);
() CONCORRÊNCIA – (inciso II do caput do art. 28 da Lei nº. 14.133/2021);
() CONCURSO – (inciso III do caput do art. 28 da Lei nº. 14.133/2021);
() LEILÃO – (inciso IV do caput do art. 28 da Lei nº. 14.133/2021);
() DIÁLOGO COMPETITIVO – (inciso V do caput do art. 28 da Lei nº. 14.133/2021);



() possibilidade de aplicação de procedimento de contratação direta.

6. Utilização de procedimentos auxiliares das licitações e das contratações:

- () CREDENCIAMENTO – (inciso I do caput do art. 78 da Lei nº. 14.133/2021);
() PRÉ-QUALIFICAÇÃO – (inciso II do caput do art. 78 da Lei nº. 14.133/2021);
() MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – (inciso III do caput do art. 78 da Lei nº. 14.133/2021);
() SRP – (inciso IV do caput do art. 78 da Lei nº. 14.133/2021);
() REGISTRO CADASTRAL – (inciso V do caput do art. 78 da Lei nº. 14.133/2021);
(X) não se aplica à esta demanda.

7. Procedimento de contratação direta pelo qual será conduzido o processo de contratação:

- () DISPENSA DE LICITAÇÃO – (Quando for o caso, indicar a hipótese legal);
() INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – (Quando for o caso, indicar a hipótese legal);
(X) não se aplica à esta demanda nenhuma das hipóteses legais de contratação direta.

8. Da legislação aplicável:

O processo administrativo de licitação para seleção da melhor proposta para contratação do objeto deste termo de referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pela Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamento esse que será aplicado pelo município de Brejo Santo-CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021; pelas disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e demais normas legais em vigor pertinentes a matéria.

1 - DO OBJETO

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos, camisas em malha diversas e acessórios, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no presente termo de referência.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- Descrição dos materiais e quantidades:



Grupo de Itens 01 – (Cota de Reserva para ME/EPP)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
1	CALÇA EM TALHE ESPORTIVO MASCULINA, EM TECIDO SARJA 3X1 (BRIM) PROFISSIONAL PROTEÇÃO UV 50+, NA COR CAQUI (PANTONE 17-0808), COM PALA, ELÁSTICO E TORSAL, 4 BOLSOS, SENDO 02 LATERAL TIPO EXERCITO COM TAMPA E FECH E EM VELCRO E 2 TRASEIROS CHAPADO SEXTAVADO. COSTURAS COM LINHA 120 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO PARA AS OPERAÇÕES DE FECHAMENTOS, FIXAÇÕES, PESPONTOS E CASEADOS. ESPECIFICAÇÕES: CÓS: FAIXA ENTRETELADA DE 40MM PESPONTADA NAS BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM PONTO CORRENTE EM PESPONTO SIMPLES, COM ELÁSTICO,; BOLSOS LATERIAS: DOIS TIPO EXERCITO COM TAMPA E FECH E COM VELCRO MACHO E FEMEA FORRADO COM O PRÓPRIO TECIDO, COM PESPONTO DUPLO NA BORDA DO BOLSO; BOLSOS TRASEIROS: DOIS MEDINDO 140X150MM. BORDA EM DOBRA DUPLA COM 15MM DE LARGURA. PESPONTADOS COM PESPONTO DUPLO COM TRAVETES DE SEGURANÇA NO SENTIDO HORIZONTAL; BRAGUILHA: FECHADA, ELASTICO REFORÇADO E CADARÇO DA COR DO TECIDO COM VISTA COM 2 AGULHAS; BAINHA DA PERNA: EM DOBRA E PESPONTADA POR PESPONTO SIMPLES A 15MM DA BORDA. TAMANHOS VARIADOS: DO 40 AO 58.	UND	170
2	CAMISA MANGA CURTA, GOLA POLO, COR CÂQUI, TAMANHO: DIVERSOS, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO / CE, NOME AGENTE DE ENDEMIAS E/OU NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL NAS COSTAS DA CAMISA APLICADA EM ESTAMPA SILK, COM BOLSO, NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO DEVERÁ SER APLICADO A LOGOMARCA ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO. TAMANHOS VARIADOS: DO M AO EXGG.	UND	170
4	MACACÃO DE PROTEÇÃO DE CORREÇÃO, COM FECHAMENTO EM ZIPER, TIPO SOCORRISTA, (COM FAIXA REFLETIVA) NAS COSTAS LOGOMARCA ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO/CE TAMANHO: SOB-MEDIDA	UND	16
5	BOLSA DE LONA Nº 10 100% ALGODÃO E COSTURAS COM REFORÇO - TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, DIMENSÃO: 40CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 30CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTILHAMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIMENSÕES: 15CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA E 10CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05CM DE LARGURA, REGULÁVEL, FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO (A DEFINIR) NA FACE DIANTEIRA.	UND	80
6	CHAPÉU DE PESCA SAFARI JOGÁ COM PROTETOR SOLAR NUCAL E CINTA FIXADORA DE PESCOÇO COR CAQUI, COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICIPIO DE BREJO SANTO – CE.	UND	80
7	CINTO EM NYLON COM FIVELA EM METAL TAMANHO DIVERSOS.	UND	80
8	COLETE EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR: VERDE, COM GOLA " V " COM BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS INFERIORES, NAS COSTAS BORDADO (FRASE ESPECIFICAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE) , NA LATERAL ESQUERDA SUPERIOR DA FRENTE BORDADO COM LOGO MUNICIPAL E LATERAL DIREITA SUPERIOR DA FRENTE BORDADO (FRASE ESPECIFICAS DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE); FECHAMENTO DO COLETE COM ZÍPER .TAMANHO SOB MEDIDA.	UND	20



Grupo de Itens 02 – (Ampla Concorrência)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
1	BOTINA DE SEGURANÇA - PAR DE BOTINAS DE SEGURANÇA FABRICADA EM COURO HIDROFUGADO LISA NA COR PRETA, COM CADARÇO E CANO ALCOCHOADO EM 3 GOMOS, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO NÃO-TECIDO, CABEDAL CONFECCIONADO EM HIDROFUGADA SEM BIQUEIRA DE AÇO, BIQUEIRA EM PU PEÇA PLÁSTICA, SOLADO NEW PRIME, SALTO TRADICIONAL COM CARACTERÍSTICAS ANTIDERRAPANTES, ACABAMENTO FINAL COM DEBRUM, ILHOSES, TALONEIRA REFORÇADA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: CA32624.TAMANHO DIVERSOS: 38 AO 44.	PAR	160

Grupo de Itens 03 – (Ampla Concorrência)

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	AÇÃO SOCIELA					SMS								SECRETARIAS DIVERSAS												
		SPS	IGD SUAS	CRAS	CREAS	PAIF	SMS	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ETE	CAPS	CAPS INFANTIL	CAPS AD	VIGILÂNCIA SANITPARIA	CEO	CEM	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	SEPLANGE	GABINETE	SECULTE	SEAGRI	SEMA	SAAEBS	SEINFRA	DEMUTRAN	SEJUV	SEDUB	QUANT.TOTAL
CAMISA EM MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; MODELO GOLA REDONDA OU GOLA V DE RIBANA COM SERIGRAFIA FRENTE, MANGAS E COSTA; MANGA CURTA; COR: (VARIADAS) E DETALHES NAS MANGAS E GOLA(CORES VARIADAS) ; CAMISA DIVERSAS CORES OU COLORIDA (VERDE, AMARELO, ROXO, ROSA, AZUL);.TAMANHOS: VARIADOS; COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICÍPIO E FRASES CONTENDO ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS (CONFORME MODELO E NECESSIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	UND	1200	600	600	400	600	1200	5000	200	200	200	120	200	400	200	1200	500	40	1000	1000	200	100	800	800	700	8000	25.460



CAMISA MANGA CURTA, GOLA POLO EM MALHA TIPO PIQUET , DIVERSAS CORES OU COLORIDA (VERDE, AMARELO, ROXO, ROSA, AZUL, PRETA);.TAMANHOS: VARIADOS; COM LOGOMARCA ATUAL DO MUNICÍPIO E FRASES CONTENDO ORIENTAÇÕES ESPECIFICAS NO BOLSO ESQUERDO E COSTAS (CONFORME MODELO E NECESSIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE).	UND	120	120	120	120	0	200	1000	30	30	30	30	30	30	100	180	300	200	20	100	200	180	20	200	100	40	2000	5.470
CAMISETA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV E UPF-50, GOLA CARECA, TAMANHO: DIVERSOS; COMPOSIÇÃO DE TECIDO: POLIÉSTER, CORES: BRANCA, PRETA, CAQUI OU VERDE .TAMANHOS VARIADOS: DO P AO EXGG.	UND	60	60	60	60	0	200	300	30	30	30	30	30	40	0	300	200	20	100	150	100	50	200	200	200	400	2.850	

Grupo de Itens 04 – (Ampla Concorrência)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	SEDUB	SEAGRI	SEINFRA	SAAEBS	QUANTIDADE TOTAL
1	CHAPÉU TIPO PESCADOR OU ÁRABE" , COM PROTETOR DE NUCA, CINTA FIXADORA DE PESCOÇO, PODENDO SER DE DUAS CORES, APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO , COR BRANCA OU AZUL.TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	800	0	100	160	40	1100



2	BOLSA DE LONA Nº 10 100% ALGODÃO E COSTURAS COM REFORÇO - TIPO TIRA-COLO DE USO LATERAL, DIMENSÃO: 40CM DE LARGURA, 34 CM DE ALTURA, 30CM DE PROFUNDIDADE COM DOIS COMPARTILHAMENTOS INTERNOS E UM BOLSO EXTERNO NA FACE DIANTEIRA (DIMENSÕES: 15CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA E 10CM DE PROFUNDIDADE); COM ALÇA DE LONA GROSSA NA COR AZUL, DE 05CM DE LARGURA, REGULÁVEL, FIVELAS E PONTEIRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO (PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE") NA FACE DIANTEIRA. LOGO DAS DIVERSAS ESFERAS ENVOLVIDAS NO PROGRAMA	UNID	800	0	0	0	0	800
3	COLETE COR AZUL MARINHO OU OUTRA COR DE ACORDO COM O TEMA DA CAMPANHA, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP, CONTENDO 70 % DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO. 4 BOLSOS NA PARTE FRONTAL DO COLETE APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA OU CAMPANHA", NA VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA, NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E NA PARTE TRASEIRA. TAMANHO SOB MEDIDA	UNID	800	0	0	0	0	800
4	AVENTAL PARA MERENDEIRAS ESCOLARES CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO NA ALTURA DO PEITO, COM TIRAS NA COR VERDE NAS LATERAIS E PESCOÇO PARA AMARRAÇÃO, TAMANHO ÚNICO.	UNID	0	300	0	0	0	300
5	TOUCA PARA MERENDEIRAS ESCOLARES, CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, NA COR BRANCA, COM ESTAMPA NA LATERAL DA TOUCA, EM SUBLIMAÇÃO EM TIRAS LATERAIS, PARA AMARRAÇÃO NA NUCA. TAMANHO ÚNICO.	UNID	0	300	0	0	0	300

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- O instrumento de contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, na forma que dispõe o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, não cabendo prorrogação do seu prazo de vigência.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), artefato de planejamento que embasou a confecção deste Termo de Referência (TR).



5 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(alínea "c" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), artefato de planejamento que embasou a confecção deste Termo de Referência (TR).

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- Os requisitos dos uniformes e equipamentos são os discriminados neste Termo de Referência (TR) e estão diretamente relacionados à necessidade demandada pelas diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce e seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea "e" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O modelo de execução do objeto encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), artefato de planejamento que embasou a confecção deste Termo de Referência (TR).

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- Conforme estabelece o art. 104, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, é conferido à Administração, entre outras, a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos, dessa forma, a CONTRATANTE designará servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados, na forma do art. 117 da mesma lei, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

8.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

– Especificações do objeto contratado;

– Prazo e local de fornecimento do bem;

8.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

8.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

8.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

8.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso no fornecimento dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

8.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;



8.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8.1.8- Atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

8.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

8.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

8.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

8.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

8.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

8.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

8.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

8.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos no Capítulo II-B da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

8.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.



9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(alínea "g" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no almoxarifado central da Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua _____, nº. ____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

9.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

9.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

9.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

9.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

9.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

9.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição dos fardamentos, devidamente adaptado para ambulância, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

9.5- O pagamento dos fardamentos será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

9.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

9.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

9.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no



âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

9.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

9.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea "h" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- As exigências relativas à habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme disposto no art. 66, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e disciplinado no Edital;

10.2- As exigências relativas à qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme disposto no art. 67 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e disciplinado no Edital;

10.3- As exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme disposto no art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e disciplinado no Edital;

10.4- As exigências relativas à habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme disposto no art. 69 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e disciplinado no Edital;

10.5- O orçamento estimado da contratação deverá ter caráter sigiloso no Edital, conforme justificativa, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.



11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(alínea "i" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- O orçamento estimado da contratação deverá ter caráter sigiloso no Edital, conforme justificativa, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 c/c o art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022.

11.2- Da justificativa do orçamento sigiloso

11.2.1- Em consonância com a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 – “art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, *cita-se*:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua **capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada**. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados, por exemplo. Amplia-se assim, a competitividade do certame e **propicia-se melhores propostas para Administração**. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela Administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque **as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante**, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios,



entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos bens a serem adquiridos, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações técnicas necessárias para a elaboração das propostas, conforme especificado no presente termo de referência.

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência (TR) encontra adequação orçamentária na Lei Municipal nº. 1.259, de 30 de outubro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2024, com recursos financeiros oriundos das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce;

12.2- A demanda do presente Termo de Referência (TR) está em consonância com outros instrumentos de planejamento, tais como a Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

13 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Classificação Elemento
SEPLANGE	0601-041220001.2.010	3.3.90.32.00
SMS	1502-103010037.2.072	3.3.90.32.00
SMS	1501-101220001.2.091	3.3.90.32.00
SEDUB	1401-123610001.2.055	3.3.90.32.00
SEDUB	1402-123610029.2.065	3.3.90.32.00
SPS	1601-082440001.2.120	3.3.90.32.00
GP	0201-041220001.2.003	3.3.90.32.00
SEMA	1101-181220002.2.052	3.3.90.32.00
SECULTE	1001-133910001.2.045	3.3.90.32.00
SEJUV	1301-278120004.2.037	3.3.90.32.00



SEINFRA	0801-041220001.2.017	3.3.90.32.00
SDA	1201-041220001.2.039	3.3.90.32.00
SAAEBS	1701-175120001.2.126	3.3.90.32.00

, conforme Lei Municipal nº. 615, de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, através das diversas unidades administrativas (Secretarias), consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2024.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério objeto de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na licitação deverá ser o de "MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)", conforme inciso I do art. 33 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Brejo Santo-CE.

15 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1 - Conforme planejamento interno das Secretarias, solicitamos que o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação exija como pré-requisito obrigatório de validade das propostas de preços, que o prazo de validade não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, nos termos do §3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- São obrigações da Contratante:

16.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

16.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

16.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;



17.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;
17.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

17.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

17.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;

17.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Conforme estabelece o art. 155, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, na forma do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - impedimento de licitar e contratar;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



IV - multa:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 2% (dois inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;

c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;

18.3 - as multas constantes nesta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

18.4 - As sanções previstas nos incisos I, II e III do item (18.2) desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV deste item;

18.5 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

18.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

18.7 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente;

18.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item (18.2) desta cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.8.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

18.8.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A extinção do contrato poderá ser:

19.1.1 – Constitui motivo para a extinção do contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 137, da Lei Federal supra referida;

19.1.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

19.1.3 – O contrato poderá ser extinto, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;



b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

19.1.4 - O contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do contrato.

20 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

21.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

21 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZO

21.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, tendo como marco inicial para a contagem de 1 (um) ano de contrato para fins de reajuste a data da apresentação da proposta, e terá como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

21.2- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será usado por analogia, o mesmo prazo usado na situação prevista no § 6º do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

22.1 – Feito o juízo de aceitabilidade da proposta vencedora nos termos deste Edital, constatado o cumprimento das exigências de habilitação pelo Pregoeiro e, declarada a empresa proponente arrematante de cada lote, faz-se necessário, sob pena de preclusão do direito de contratar, a entrega, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, contados do dia em que a empresa foi declarada vencedora do certame, de uma amostra de cada item do lote arrematado, conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital e na mesma forma da proposta



vencedora, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, onde, posteriormente, será emitido laudo conclusivo da análise das amostras, aprovando ou reprovando as mostras apresentados. A fase de análise das amostras será eliminatória, ou seja, a empresa proponente que tiver alguma das amostras reprovada e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresentá-las, será declarada eliminada do lote referente à amostra reprovada e, procedida, à convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras;

22.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Equipe de Planejamento das Contratações Públicas, no endereço indicado no rodapé deste edital, as quais serão encaminhadas para sede das Secretarias Licitantes para realização das análises das amostras;

22.3 – Com vistas a não gerar ônus desnecessário para as empresas licitantes e, consequentemente ampliar o caráter competitivo do certame, a entrega das amostras será obrigatória apenas para a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme o seguinte excerto do Acórdão nº. 491/2005 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, “a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n. 8.666/1993 (v.g. Decisão n. 197/2000 – Plenário – TCU e Acórdãos ns. 1.237/2002;

22.4 – As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos e documentação técnica, se for o caso;

22.5 – Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

22.6 – A análise das amostras será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens em termos de qualidade – caso existam variações dimensionais, divergência de aquisição de materiais ou características, a amostra será reprovada, com base nas especificações constantes neste termo de referência;

22.7 – Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

22.8 – Caso a amostra apresente qualidade superior em relação às especificações solicitadas, deverá ser acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

22.9 – Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados;

22.10 – Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;

22.11 – Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através das Secretarias Licitantes, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação;

22.12 – As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através das Secretarias Contratantes, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;

22.13 – Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as que forem entregues;

22.14 – Com vistas a não gerar ônus para a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiverem suas amostras aprovadas, os itens serão abatidos na primeira ordem de compra emitida pela Contratante.

Parágrafo Único: Deverá ser anexado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de apresentar, declaração de que a empresa licitante se



compromete, caso seja vencedora, que apresentará as amostras de cada um dos itens do lote arrematado no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

23- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o disposto no art. 125, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.



ANEXO II

MINUTA DO FUTURO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/20__ - ____.

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM
LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREJO SANTO-CE**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA**
_____, E, DO OUTRO LADO,
A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR
DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE**, por intermédio da Secretaria _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, Secretário(a) _____ do Município de Brejo Santo-CE, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-____/20__-DIVERSAS**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Este instrumento de contrato é decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/20__-DIVERSAS, que foi assinada em consequência do resultado do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-____/20__-DIVERSAS, que foi instruído e se fundamenta sob a égide da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada, como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- Contratação de empresa especializada para confecção de fardamentos, camisas em malha diversas e acessórios, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor de R\$ ____ (____), referente ao grupo de itens: ____, perfazendo o valor global contratado na ordem de R\$ ____ (____), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1- O instrumento de contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024**, na forma que dispõe o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, não cabendo prorrogação do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA sob a seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Classificação Elemento
SEPLANGE	0601-041220001.2.010	3.3.90.32.00
SMS	1502-103010037.2.072	3.3.90.32.00
SMS	1501-101220001.2.091	3.3.90.32.00
SEDUB	1401-123610001.2.055	3.3.90.32.00
SEDUB	1402-123610029.2.065	3.3.90.32.00
SPS	1601-082440001.2.120	3.3.90.32.00
GP	0201-041220001.2.003	3.3.90.32.00
SEMA	1101-181220002.2.052	3.3.90.32.00
SECULTE	1001-133910001.2.045	3.3.90.32.00
SEJUV	1301-278120004.2.037	3.3.90.32.00
SEINFRA	0801-041220001.2.017	3.3.90.32.00
SDA	1201-041220001.2.039	3.3.90.32.00
SAAEBS	1701-175120001.2.126	3.3.90.32.00

, conforme Lei Municipal nº. 615, de 30 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, através das diversas unidades administrativas (Secretarias), consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZO

(art. 92, incisos V e X, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, tendo como marco inicial para a contagem de 1 (um) ano de contrato para fins de reajuste a data da apresentação da proposta, e terá como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);



6.2- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será usado por analogia, o mesmo prazo usado na situação prevista no § 6º do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o disposto no art. 125, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no almoxarifado central da Secretaria _____ da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, situado na Rua _____, nº. ____, Bairro: ____, Cidade: ____, UF, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias para substituição dos fardamentos, devidamente adaptado para ambulância, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

8.5- O pagamento dos fardamentos será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

8.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

8.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

8.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- São obrigações da Contratante:

9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;



9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

10.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;

10.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- Conforme estabelece o art. 104, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, é conferido à Administração, entre outras, a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos, dessa forma, a CONTRATANTE designará servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados, na forma do art. 117 da mesma lei, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto contratado;
- Prazo e local de fornecimento do bem;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso no fornecimento dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais



como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos no Capítulo II-B da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1 - Conforme estabelece o art. 155, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, na forma do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV - multa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;

12.3 - as multas constantes nesta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

12.4 - As sanções previstas nos incisos I, II e III do item (12.2) desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV deste item;

12.5 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

12.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

12.7 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente;

12.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item (12.2) desta cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.8.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.8.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1 - A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1 – Constitui motivo para a extinção do contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 137, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;



13.1.3 – O contrato poderá ser extinto, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 – O contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

14.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a qual também será utilizada para elucidação dos casos por ventura omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser



resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

BREJO SANTO-CE, em ____ de _____ de 20__.

Secretário(a) Municipal
Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE
CONTRATANTE

Qualificação do(a) Representante Legal
Razão Social da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº.
_____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o
nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para habilitação da empresa licitante no presente Processo Licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA LICITANTE**

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____,
Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº.
_____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a)
_____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o
nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo
ÓRGÃO EMISSOR/UF, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e no seu quadro
societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO NA FORMA DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. __, Bairro: _____, Cidade: _____, UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, (Qualidade do Representante), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. _____ e portador(a) da cédula de identidade nº. _____, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-04.30.1/2024-DIVERSAS.

Declaramos, ainda, que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros custos inerentes a esta possível contratação e ainda que os preços praticados nesta proposta de preços estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto ao prazo de entrega dos fardamentos.

PROPOSTA DE PREÇO

(INSERIR PLANILHA DE PREÇOS CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE EDITAL)

VALOR: R\$ ____ (_____)

Local e Data

Assinatura do Representante Legal